



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.400 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.959/2013."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADS, terá a seguinte composição: 04 (quatro) representantes do poder público, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

Representantes do Poder Público:

a)- **Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo Prefeito;**

b)- **Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicado pelo Prefeito;**

c)- **Um representante da Fundação Florestal, indicado pelo órgão público;**

d)- **Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo órgão público;**

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

e)- **Um representante de ONGs de caráter ambientalistas, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;**

RJ



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

f)- Um representante das entidades de caráter sociais, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;

g)- Um representante dos empresários comerciantes, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia;

h)- Um representante de empresários do setor turístico, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal